

Lei no 164

Autoriza a venda de um caminhão

A Câmara Municipal de Central de Minas decreta, e em Prefeito, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a vender o caminhão usado, marca "CHEVROLET", de propriedade da Prefeitura desde o mês de julho de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 21 de junho de 1968.
 Paulo Pereira Gomes